ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SJMT-SETRA

N. 11/2017

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, com registro no CNPJ/MF nº 05.437.178/0001-18 e sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78050-910, neste ato representado pelo Juiz Federal Diretor do Foro, Dr. FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos, doravante designado SECCIONAL, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico nº 11/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS, observadas as disposições contidas nas Leis nºs 8.666/93 e suas alterações, 8.078/90, 10.520/2002; Decreto nº. 7.892/2013 e alterações posteriores, Resolução nº 15, de 02.10.2000, alterada pela Resolução 600-07 de 15.08.2003, do Exmo. Sr. Desembargador Federal Presidente do TRF 1ª Região, e Processo Administrativo nº 2787-70.2017.4.01.8009, bem com as propostas apresentadas, que ora integram este registro, independentemente de transcrição, e, também, as cláusulas a seguir delineadas.

- 1– **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta Seccional, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento dos **produtos constantes do Anexo deste instrumento**, nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e nas propostas, que integram esta Ata independentemente de transcrição.
- 1.1 Fornecedor grupo 01: **NELISE F. PRADO & CIA LTDA**, CNPJ n° 01.294.164/0001-31, estabelecida na Rua Expedicionário Amarílio Gonçalves, n° 184 Bairro Centro, CEP 78.180-000, Santo Antonio de Leverger/MT, neste ato representada pelo Sr. **JERONIMO DE CARVALHO CUSTÓDIO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de identidade RG n.° 385.064 SSP/MT e do CPF 317.704.851-34.
- 2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Seccional mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital.
- 2.1 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e respectivo Edital.
- 2.2 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, cumprindo integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata, ficando sujeito às penalidades fixadas naquele instrumento convocatório pelo seu descumprimento.
- 2.3 A presente Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações quanto a acréscimos ou supressões, nos termos das disposições contidas no art. 12, §1º do Decreto 7.892/2013.
- 3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Seccional adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

- 3.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 4. **DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Seccional convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.1. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidade.
- 4.2. A Seccional poderá cancelar o registro e realizar nova licitação ou convocar, observando a ordem de classificação no certame licitatório, os fornecedores remanescentes que deverão aceitar o item/grupo no preço de mercado.
- 4.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será liberado sem aplicação de penalidade, se a comunicação à Seccional se der antes do pedido de fornecimento e desde que comprovada a veracidade dessa impossibilidade, verificada em processo administrativo.
- 4.4. Ocorrendo o evento previsto no item 4.3, a Seccional convocará os demais fornecedores, observando a classificação na licitação, a fim de oportunizá-los a praticar o preço registrado.
- 4.5. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Seccional à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.
- 5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b) não receber a Nota de Empenho** no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
 - e) houver razões de interesse público e a pedido do fornecedor, consoante item 5.2.
- 5.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 5.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer cumprimento da Ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados; ou, o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem os materiais.

- 6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.
- 6.1 Não será permitida a adesão à presente ata de registro de preços, em atendimento ao Acórdão nº 1297/15.
- 7. **DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata será divulgada no endereço www.trf1.jus.br.
- 8. **DO FORO:** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro Federal desta Capital, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Seccional e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA

Juiz Federal Diretor do Foro

JERÔNIMO DE CARVALHO CUSTÓDIO

Nelise F. Prado & Cia LTDA

ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2017

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE REGISTRADA	VALOR MENSAL POR POSTO	VALOR TOTAL MENSAL	LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO
1	1	Auxiliar de Serviços Gerais Turnos de trabalho de 2ª feira a sábado – 8h diárias: total 44 horas semanais. Escolaridade mínima: ensino fundamental completo	posto	03	R\$ 2.703,69	R\$ 8.111,07	Cuiabá
	2	Copeira Turnos de trabalho de 2ª a 6ª feira – 8h diárias: total 40 horas semanais. Escolaridade		05	R\$ 2.878,44	R\$ 14.392,20	

	mínima: ensino fundamental completo obs: lista de referência para materiais e equipamentos para o posto, conforme descrita no item 15.1.2.1			
3	Encarregado Turnos de trabalho de 2ª feira a 6ª feira 8 horas diárias e aos sábados 4 horas: 44 horas semanais. Escolaridade mínima: ensino médio completo	02	R\$ 4.062,85	R\$ 8.125,70
4	Estafeta Turnos de trabalho de 2ª a 6ª feira – 6h diárias: total 30 horas semanais. Escolaridade mínima: ensino médio	20	R\$ 2.410,06	R\$ 48.201,20
5	Garçom Turnos de trabalho de 2ª a 6ª feira - 8h diárias: 40 horas semanais. Escolaridade mínima: ensino médio	02	R\$ 3.051,31	R\$ 6.102,62
6	Jardineiro Turnos de trabalho de 2ª feira a sábado – 8h diárias: total 44 horas semanais. Escolaridade mínima: ensino fundamental completo	02	R\$ 3.020,47	R\$ 6.040,94
7	Oficial de Serviços Gerais Turnos de trabalho de 2ª feira a sábado - 8 horas diárias e aos sábados 4 horas: 44 horas semanais.	02	R\$ 5.444,27	R\$ 10.888,54

	Escolaridade mínima: ensino médio completo obs: lista de referência para materiais e equipamentos para o posto, conforme descrita no item 15.1.3					
	Recepcionista					
8	Turnos de trabalho de 2ª feira a 6ª feira 8 horas diárias: 40 horas semanais. Escolaridade mínima: ensino médio		07	R\$ 3.067,02	R\$ 21.469,14	
	Servente de limpeza (Justiça Federal)					
	Turnos de trabalho de 2ª feira a sábado – 8h diárias: total 44 horas semanais.					
9	Escolaridade mínima: ensino fundamental completo		26	R\$ 2.991,77	R\$ 77.785,95	
	obs: lista de referência para materiais e equipamentos para o posto, conforme descrita no item 15.1.1.1					
	Técnico em Eletricidade					
	Turnos de trabalho de 2ª feira a sábado 8 horas diárias: 44 horas semanais.					
10	Escolaridade mínima: ensino médio completo + curso técnico na área		02	R\$ 7.935,70	R\$ 15.871,40	
	obs: lista de referência para materiais e equipamentos para o posto, conforme descrita no item 15.1.4					



Documento assinado eletronicamente por **Jerônimo de Carvalho Custódio**, **Usuário Externo**, em 31/08/2017, às 16:10 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Henrique Rodrigues de Moraes Fiorenza**, **Diretor do Foro**, em 01/09/2017, às 19:43 (horário de Brasília), conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **4679991** e o código CRC **04168BC0**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78050-910 - Cuiabá - MT - www.trf1.jus.br/sjmt/ Fórum Federal JJ Moreira Rabelo

0002787-70.2017.4.01.8009 4679991v11